



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3.993 -12/02/2014

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.585 de 29/11/2013.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.029.3390.36.....R\$ 15.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.306.3065.042.3390.30.....R\$ 17.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.1224.029.3390.39.....R\$ 5.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.36.....R\$ 14.300,00

**TOTAL.....R\$ 51.300,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.451.4512.104.4490.51.....R\$ 51.300,00

**TOTAL.....R\$ 51.300,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de fevereiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.993 de 12/02/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.585/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 12 de fevereiro de 2014

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal